



**IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
V SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
IV CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Relações étnico-raciais, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e Políticas Sociais

Política de Assistência Social para povos Indígenas e Quilombolas: A experiência do Grupo de Equidade Intersetorial do estado do Rio de Janeiro durante a pandemia da Covid-19 (2020)

Juliana da Silva Miranda¹
Stephanie de Azevedo Barreto²

Resumo. Os indígenas e quilombolas possuem um histórico de violações de direitos no Brasil e a pandemia da COVID-19 contribui para intensificar as vulnerabilidades e expressões da questão social vivenciadas por esses povos. Diante desses entraves, o estado do Rio de Janeiro, através do grupo de equidade intersectorial (GEI) realiza um trabalho de assessoramento com os representantes municipais de diversas políticas e com as lideranças territoriais. Esse artigo explicita a experiência do GEI diante das demandas específicas dos grupos durante a pandemia.

Palavras-chave: Intersetorialidade. Indígenas. Quilombolas. Pandemia da COVID-19.

Abstract: Indigenous peoples and quilombolas have a history of rights violations in Brazil and the COVID-19 pandemic contributes to intensifying the vulnerabilities and expressions of the social issue experienced by these peoples. Faced with these obstacles, the state of Rio de Janeiro, through the intersectoral equity group (GEI), carries out advising work with municipal representatives of various policies and with territorial leaders. This article explains the experience of the GEI in the face of the specific demands of the groups during the pandemic.

Keywords: Intersectoriality. indigenous. Quilombolas. COVID-19 pandemic

¹ Assistente Social no Hotel Acolhedor Centro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro, mestranda pelo Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social da Universidade Federal Fluminense. E-mail: asjsmiranda@gmail.com

² Assistente Social, mestranda pelo Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social da Universidade Federal Fluminense. E-mail: stephanie.socialrj@gmail.com



INTRODUÇÃO

Com este trabalho, pretende-se abordar a experiência vivenciada pelo grupo de trabalho, intitulado “Grupo de Equidade Intersetorial (GEI)”, sob a ótica da Assistência Social estadual do Rio de Janeiro, durante a pandemia da COVID-19.

A Organização Mundial da Saúde decretou Emergência em Saúde Pública, em janeiro de 2020, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19). Diante desse novo cenário, observou-se graves consequências nos campos social, político e econômico que impactam diretamente nas Políticas Públicas, sobretudo a de Assistência Social.

O relato do trabalho desenvolvido pelo GEI foi realizado com base na experiência profissional das autoras como assessoras técnicas da Coordenação Estadual do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família do Rio de Janeiro, alocada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH).

É sabido que os usuários da política de Assistência Social são pessoas e famílias que vivenciam as diversas expressões da questão social como desemprego, falta de acesso a direitos, fome, miséria, violências, entre outras, advindas do sistema capitalista de exploração e dominação. Porém, alguns grupos possuem especificidades socioculturais que necessitam um enfrentamento diferenciado. Com isto, pretende-se abordar a discussão de como tem sido a atuação desta Política, sobretudo dentro da responsabilidade do Estado brasileiro frente ao atendimento direto às necessidades da classe trabalhadora e usuários da Assistência.

Elucida-se que nesta produção tem-se um foco na discussão acerca da atuação do estado do Rio de Janeiro, através do GEI, diante das vulnerabilidades vivenciadas pelos indígenas e quilombolas durante a pandemia. Entende-se que comunidades tradicionais estão relacionadas com um tipo de organização econômica e social com formas de acumulação, atividades econômicas, religiosidade, cultura e educação próprios, aqui identidades remanescentes quilombolas e indígenas.

A Constituição Federal do Brasil de 1988 foi um marco e divisor de águas na história do Brasil. Após grandes lutas populares de diversos movimentos, direitos nunca antes existentes com espaço real para visibilidade, passaram a ser discutidos e promulgados. Dentre estes, destaca-se a demarcação, por parte do Estado brasileiro, de territórios



pertencentes aos remanescentes indígenas e quilombolas tradicionais e historicamente ocupados.

Com base no acúmulo teórico, no aprendizado durante a disciplina e nos textos contidos no programa, foi realizada a contextualização das comunidades tradicionais no Brasil. Além disso, ressaltou-se a importância da intersectorialidade no desenvolvimento das políticas sociais. Tudo isso, para dar visibilidade a experiência de trabalho do GEI.

1. GRUPO DE EQUIDADE INTERSETORIAL

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Essa decisão buscou aprimorar a coordenação, a cooperação e a solidariedade global para interromper a propagação do vírus. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. O termo “pandemia” se refere à distribuição geográfica de uma doença e não à sua gravidade, ou seja, ocorre no mesmo momento em diferentes países do mundo.

No entanto, mesmo em face de doenças preexistentes serem fatores de risco para o agravamento dos quadros de doença dos infectados pelo vírus, gradativamente, outros grupos foram identificados como de risco. Sob a marca das desigualdades sociais e raciais, o novo Coronavírus, foi se mostrando mais agressivo junto aos grupos que já estavam em situação de vulnerabilidade.

Embora a preocupação com os grupos em situação de vulnerabilidade permaneça, em consonância com as políticas de equidade, no momento de maior disseminação da Covid-19 houve a necessidade de alcançar grupos que apresentavam a maior vulnerabilidade ao Covid-19 por conta de constituírem grupos de forte integração social, com dificuldades de cumprimento do isolamento social e suporte estatal limitado, o que intensificava as vulnerabilidades.

Neste contexto de necessidade de ampliação de estratégias de ação para superação de lacunas institucionais e estruturais, houve a preocupação acerca dos povos tradicionais, em especial indígenas e quilombolas. Nesse contexto surgiu o Grupo de Equidade Intersectorial. O GEI inicia-se articulando estrategicamente as Secretarias Estaduais de



Saúde (SES) e a SEDSODH com o objetivo de promover, articular e fortalecer as estratégias e iniciativas para viabilizar o acesso aos direitos, num contexto ampliado. Posteriormente a Secretaria de Educação (SEEDUC) e a Secretaria de Cultura e Economia Criativa (SECEC) passaram a compor o grupo.

Destaca-se que a intersetorialidade é um aspecto importante da gestão compartilhada, pois o enfrentamento da pobreza é uma ação complexa, portanto, as iniciativas setoriais isoladas não são suficientes para alcançar os objetivos propostos nas Políticas Públicas. Além disso, o trabalho intersetorial contribui para a construção de um relacionamento articulado e parceiro entre os entes federativos no enfrentamento da fome, da pobreza e da desigualdade social, pois vive-se uma questão social fortemente estruturada sobre as desigualdades e exclusão de grupos sociais.

2. INTERSETORIALIDADE

Conforme exposto anteriormente, o GEI é constituído por representantes de áreas diversas, por esse motivo torna-se fundamental abordar o caráter intersetorial das políticas públicas no Brasil. Conforme afirma Pereira (2014) atualmente a intersetorialidade tem sido uma das principais estratégias para atuação no enfrentamento dos problemas estruturais da sociedade e no desenvolvimento das políticas sociais, com o intuito de promover a execução de uma proteção social integral. Como definido por Yazbek (2014),

A intersetorialidade é a articulação entre as políticas públicas por meio do desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à Proteção Social, a inclusão e enfrentamento das desigualdades sociais identificadas. Supõe a implementação de ações integradas e a superação de fragmentação a atenção às necessidades sociais da população. Envolve a agregação de diferentes setores sociais em torno de objetivos comuns e deve ser princípio orientador da construção das redes municipais. (YAZBEK, 2014, p. 98)

Todavia, “a intersetorialidade não é uma estratégia técnica, administrativa ou simplesmente de boa prática gerencial. Pelo contrário, é um processo eminentemente político e, portanto, vivo e conflituoso”. (MONNERAT e SOUZA, 2011, p.37). Seu desenvolvimento depende exclusivamente da articulação das redes envolvidas nesse



processo de execução das políticas públicas. Portanto, o trabalho em rede³ é fundamental para a concretização da intersectorialidade das políticas da seguridade social.

De acordo com Silva e Silva (2014), as políticas públicas, em sua maioria, possuem uma característica setorial, fragmentada e individualizante de enfrentamento da questão social. As três políticas que compõem a seguridade social, por exemplo, possuem ministérios, financiamento e Leis orgânicas distintas. Essa dissociação das atividades exercidas por cada setor dificulta a execução das políticas de Seguridade e as tornam concorrentes entre si (MONNERAT E SOUZA, 2011). Dessa maneira,

A dicotomia que se observa na gestão das políticas sociais e, conseqüentemente, na gestão dos serviços públicos, só pode ser superada através de uma ação integrada, pois mesmo aquelas de caráter universal, isoladamente, têm dificuldade em promover a equidade e a integralidade do atendimento. Apesar dos problemas sociais manifestarem-se setorialmente, sua solução está na dependência da ação de mais de uma política. (JUNQUEIRA, 1999, p. 3).

A Saúde, conforme apontado por Monnerat e Souza (2011), avançou muito no que se refere à descentralização do planejamento e da gestão setorial, porém a questão da intersectorialidade não foi prioridade desta política por nenhuma das três esferas do governo (União, Estados e Municípios) desde a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), mesmo havendo diretrizes da Reforma Sanitária e da Lei Orgânica da Saúde que apontam para articulação da política de saúde com as demais políticas sociais, com vistas a adquirir melhores resultados de saúde.

O artigo 7 da Lei 8.080⁴ define a integralidade como dos princípios norteadores do SUS. As autoras se baseiam em Giovannella et al. (2002) e Mattos (2001) para enfatizar que:

A integralidade é a diretriz do SUS que menos se desenvolveu nestes 20 anos de existência do sistema, ao contrário das diretrizes da descentralização e do controle social, tomadas como centrais na trajetória recente do setor (MONNERAT E SOUZA, 2011, p. 44)

³ “Entende-se que rede é um conjunto de relações estáveis na integração de uma variedade de sistemas das políticas que ao compartilharem interesses comuns buscam alcançar cooperativamente metas.” (SOUZA E TRABUCO, 2015, p.6).

⁴ Foi promulgada em 19 de setembro de 1990. Aborda as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.



De acordo com as autoras, as estratégias de integralidade utilizadas pelos municípios ocorrem dentro da própria esfera da política de saúde, pois estas são direcionadas à articulação entre os três níveis de atenção à saúde (básica, média e alta complexidade). Portanto, o desenvolvimento restrito desse princípio ainda não é suficiente para romper com estrutura fragmentada das políticas sociais.

Monnerat e Souza (2011) apontam algumas questões, como contribuintes para o desenvolvimento da intersectorialidade no campo da Saúde nos últimos anos, estão entre elas: o debate sobre os determinantes sociais do processo saúde-doença; o retorno à concepção original de reforma sanitária; os movimentos internacionais como o “Promoção da Saúde; Cidades Saudáveis” e o “Políticas Públicas Saudáveis”, além do Programa de Saúde da Família (PSF), e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (ACS’s).

Portanto, a intersectorialidade aplicada nessas instituições e programas tem sido estratégia de articulação de diversos setores para alcançar melhorias de vida e das taxas referentes à saúde dos indivíduos, famílias e comunidade. Diante do explicitado pelas autoras, nota-se que a área da saúde é proativa em atividades intersectoriais. Contudo, “a Organização Panamericana de Saúde (OPAS) sinaliza que a ação intersectorial demanda da área de Saúde não somente iniciativa, mas receptividade a convocatórias de outros setores (COSTA, 2006)” (MONNERAT E SOUZA, 2011, p 45).

Na Assistência Social, a descentralização e a intersectorialidade são princípios norteadores da execução de suas políticas. Monnerat e Souza (2011) explicam que isso ocorre pelo

[...] próprio objeto de intervenção para o qual a assistência social se volta: indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, onde, em muitos casos, os laços familiares e sociais já estão rompidos. Para intervir com algum grau de eficácia diante deste estado avançado de “desfiliação” (no sentido em que lhe empresta Castel, 1998) em que se encontra parte significativa de sua clientela, é exigida da assistência social uma posição proativa na busca de ação coordenada entre diferentes setores do Estado. Em outras palavras, o próprio objeto de intervenção da assistência social, marcado por demandas multifacetadas, exige respostas que extrapolam a repartição setorial. (MONNERAT E SOUZA, 2011, p. 47).

Tanto a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) quanto o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) possuem a intersectorialidade como um dos princípios norteadores, que em tese, contribuiram para a garantia dos direitos de cidadania. A Norma Operacional Básica (NOB-SUAS)⁵ define que a:

⁵ A Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) foi aprovada em 2005 pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) dispõe sobre os eixos estruturantes da implementação e consolidação do Sistema Único de Assistência



A plena concretização do federalismo cooperativo no país requer o aprimoramento de instrumentos legais e institucionais de cooperação intergovernamental. Trata-se, portanto, de uma estratégia fundamental frente à escassez de recursos públicos, à diferenciada capacidade gerencial e fiscal dos entes federados, às profundas desigualdades socioeconômicas regionais e à natureza cada vez mais complexa dos problemas urbanos, ambientais e de desenvolvimento econômico territorial, que exigem soluções intersetoriais e intergovernamentais. Neste contexto, sobressai a importância de fortalecer a articulação e cooperação das esferas de governo no âmbito do espaço sub-regional. (BRASIL, 2005, p/s)

Portanto, com base na abordagem anteriormente realizada acerca da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), da PNAS e do SUAS, pode-se afirmar que a Assistência Social se realiza por meio da intersetorialidade da seguridade social, visto que essa política depende necessariamente da articulação com outras políticas sociais para o seu desenvolvimento. A Saúde possui relações intersetoriais pontuais e visa resultados muito ligados e restritos a essa esfera, como por exemplo, no processo de saúde-doença.

Com base nessas constatações e na experiência enquanto profissionais da Secretaria de Assistência Social do Rio de Janeiro, verificou-se a necessidade do fortalecimento da intersetorialidade no enfrentamento das expressões da questão social. Dessa maneira, compor o GEI proporciona a Assistência Social, assim como para as outras áreas, um espaço de intensificação da atuação intersetorial da política pública perante as demandas, já preexistentes, mas intensificadas com a pandemia da COVID-19.

3. COMUNIDADES TRADICIONAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS

A Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, instituída pelo Decreto 6.040/2007, em seu Artigo 3º, define que são compreendidos como



[...] grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”.

Na Constituição Federal do Brasil de 1988, este segmento é definido como “grupos que desenvolveram, ao longo do tempo, práticas de resistência na manutenção e reprodução de seus modos de vida característicos num determinado lugar” (BRASIL, 1988).

Ainda na referida Constituição Federal e na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), as comunidades remanescentes de quilombos passaram a ter direito legal às áreas tradicionalmente ocupadas, cabendo ao Estado a demarcação e titulação das mesmas. Embora esses marcos por si só não legitimam a garantia de reconhecimento desses sujeitos, estas comunidades ganharam destaque frente às instâncias governamentais, seja na sua autoidentificação como remanescentes de quilombos, na luta pela demarcação e regularização dos territórios tradicionalmente ocupados e na necessidade da implantação de políticas visando seu desenvolvimento e acesso a melhores condições de vida e sua incorporação à economia predominante.

A complexificação da sociedade (FLEURY, 2018, p.109), emergiu com diversas interpretações de sujeitos que exigem novas ações políticas, estas que, por sua vez, necessitam estar encharcadas de ações democráticas, participação e comunicação que dialoguem e representam os movimentos sociais. Ao discutir sobre Políticas públicas discute-se também sobre proteção social. E a construção e efetivação desta deve ter em sua base a dimensão de novos sujeitos sociais, novas demandas sociais, novas estratégias como forma de viabilizar a diversidade garantindo equidade, ou seja, “sem abrir mão da igualdade, em cidadanias diferenciadas” (FLEURY, 2018, p.110)

É de conhecimento histórico que as principais atividades econômicas dessas comunidades, eram as relacionadas à agricultura, que tinham na natureza sua base de sobrevivência, trabalho, produção e reprodução, e mesmo cultura e religião. Entendendo esta realidade e somando as agendas neoliberais, quilombolas e indígenas que tiveram seus acessos a natureza e recursos ceifados, avalia-se que a atividade anterior citada foi algo que decaiu e necessitou de respostas, do Estado, para as comunidades que são portadoras de direitos.

Se tornou uma luta social a construção, defesa e garantia por direitos de quilombolas e indígenas, assim como outros grupos tradicionais. Sonia Fleury (2018) observa que é equivocado colocar as lutas sociais como antagônicas ao Estado, elas o constroem, dão



materialidade e leva o mesmo a organizar hegemonia ao fixar responsabilidades entre classes frente ao interesse geral do Capital.

Em Coutinho (1999), entende-se que é necessário pensar no conceito de “revolução passiva”, que se trata de um processo de transformação que se dá pelo alto, com exclusão do protagonismo das classes subalternizadas. Logo, costurando com a temática de discussão neste artigo, entende-se a exclusão e a violência escancaradas e massacrantes de povos tradicionais como ações sociais naturalizadas.

A expressão da desigualdade de classe e exclusão é verificável quando analisa-se dados de boletins epidemiológicos e precisa-se agir para fortalecer direitos de grupos tradicionais, como são as ações do Grupo de Equidade Intersetorial que serão abordadas posteriormente neste trabalho.

A respeito disso, também é necessário levantar hipóteses e pensar sobre os motivos que fizeram essa população ser tão agravada pelo Coronavírus. Pois, para além das nossas observações, um estudo desenvolvido pela Universidade de Cambridge, na Inglaterra, revelou que a etnia/raça é o segundo maior fator de risco para a mortalidade por Covid-19 no Brasil.

O agravante da questão social envolvendo povos tradicionais, está completamente envolvida em questões culturais, sociais, econômicas e não só biológicas. Aliás, a pandemia causada pela COVID-19⁶ é algo além da saúde, e escancara questões políticas, econômicas e culturais.

Outra hipótese, é analisar os agravos na questão social para o adoecimento em massa desta parte da população. Reitera-se, para além de fatores biológicos, é real a falta de saneamento básico, de direitos quanto à previdência garantidos, falta de emprego ou emprego precarizado, falta de acesso às políticas públicas de fato e não migalhas, falta de acesso a transporte público, pouco acesso a saúde e a tecnologias da comunicação e informação. E é inegável que o acesso à internet foi fundamental durante esta pandemia. O próprio Governo, usou uma ferramenta (meios de comunicação e informação), como aplicativos, sendo realidade a falta de acesso aos mesmos.

Percebe-se que o cenário pandêmico fortaleceu e aprofundou as mazelas sociais, a questão social, e com isso o enfraquecimento de direitos, como o de acesso à informação, como um direito fundamental de quarta geração. E mais uma vez percebe-se a “revolução passiva” de Gramsci (Coutinho, 1999) na realidade brasileira. Onde, neste trabalho, entende-se a exclusão como uma forma de controle das massas.

⁶ A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o Covid-19 é causado pelo novo coronavírus em 2020. Ao todo, são sete coronavírus humanos, sendo o mais recente, o coronavírus SARS-CoV-2. Esse novo coronavírus é responsável por causar a doença Covid-19.



É necessário registrar que não trata-se de fortalecer na pesquisa a relação ao trinômio falta de trabalho X pobreza X Assistência Social política pra *pobre* exclusivamente. Ao discutir sobre Políticas públicas busca-se viabilizar de fato estas. Ações que condizem com a realidade de exclusão existente e ferozmente fortalecida por classes dominantes

Com este estudo, foi percebida a materialização dessas diferenças sendo mais perceptíveis nos povos indígenas e comunidades quilombolas. Deve-se considerar também a verbalização de estereótipos, sobretudo porque ainda há um pensamento enganoso enraizado sobre a vivência de indígenas e quilombolas e seu modo de vida tradicional. Essa falácia é extremamente fatal, grave para garantia e luta por direitos coletivos.

Ocultar a realidade existente desse povo e mascarar atrás de falas sobre distanciamento de atividades tradicionais, é a principal forma de suprimir a realidade (Ianni, 1987, p.110).

O que não se pode medir é secundário ou não existe como fato social. Por isso, suprimiu-se a pergunta sobre a cor das pessoas no recenseamento de 1970. Dessa forma, o branco, o amarelo, o mulato, o negro, o índio, o cafuzo (mestiço de negro e índio) e o mameluco (mestizo de índio e branco) podem considerar-se iguais. Isso quem diz é o branco, que em geral está na posição política, econômica ou acadêmica para instituir verdades de ocasião. (Ianni, 1987, p.111).

Com a leitura de Octavio Ianni (1987), articulada com esta pesquisa, pode-se trazer algumas análises que atravessam o debate de comunidades tradicionais e políticas públicas, como a questão de gênero.

Foi observado que a violência sexual contra mulheres negras transmutada de forma a ser naturalizada, como reflexo do poder da exploração potencializado. E isto se deve a opiniões não individuais, mas sim opiniões vindas da socialização, reprodução. Incorpora-se o que foi transmitido, as atitudes dominantes sobre dominados que formam a estrutura e estereótipos. E sobretudo o que esta pesquisa assimila: a ideologia racial do branco = ideologia patriarcal do homem.

Sobre esta questão, busca-se em Fleury (2018, p. 111) e encontra-se uma análise que caminha de acordo com as nossas: o princípio igualitário da cidadania permitiu maior integração social preservando a estrutura da sociedade de classes. Entretanto também emergiu um princípio da consciência de que igualdade e direitos não são suficientes. Levando assim as lutas políticas darem origem aos direitos sociais.

Ainda, traz-se a discussão da *barbárie* (HOBBSAWN, 1998, p.269) para ampliar esta discussão e crítica. Nesta pesquisa, articulamos a barbárie a exclusão de comunidades



tradicionais tendo em vista que a barbárie é um fenômeno historicamente determinado de forma abstrata e concreta. Respectivamente, seria "ruptura e colapso dos sistemas de regras e comportamento moral pelos quais todas as sociedades controlam as relações", assim como a segunda: "o estabelecimento de um sistema universal de tais regras e normas de comportamento moral, corporificado nas instituições dos Estados e dedicado ao progresso racional da humanidade"

Objetivamente, ao analisar a referida obra, percebe-se que o autor contribui e nos deixa a seguinte reflexão: vivemos a barbárie, onde houve o progresso deste o século 19 para negros e indígenas no Brasil? Ainda com garantia de direitos em Constituição Federal (1988), estes povos sofrem com desmantelamento, violências e enfraquecimento de acesso a estes mesmos direitos.

4. EXPERIÊNCIAS DO GEI

O Grupo de Equidade Intersetorial encontra-se ativo e possui encontros quinzenais para discussão de demandas variadas que são apresentadas pelas diversas áreas que compõem o grupo. As problemáticas são levadas ao grupo para planejamento de estratégias conjuntas de atendimento. Contudo, as experiências relatadas neste artigo são referentes ao ano de 2020, quando as autoras ainda compunham o grupo, como assessoras técnicas da SEDSODH.

O estado possui, entre outras funções, a de assessorar tecnicamente os representantes municipais para o atendimento da população. Dessa forma, o GEI possui diálogo constante com os governos municipais. Além disso, o grupo priorizou a articulação com as lideranças dos próprios territórios.

No final de 2020, acreditou-se que a pandemia estava mais controlada, as demandas dos territórios tradicionais foram reduzindo progressivamente e o desejo de continuar o trabalho, acreditando na potência da intersetorialidade, se manteve ativo. Foi assim que nasceu a proposta de continuar as discussões com os territórios, levantando demandas e compreendendo que havia necessidades já presentes antes da pandemia.

No entanto, nada disso poderia se concretizar em ações se não fossem convidados os respectivos gestores municipais. Assim, a Secretaria Estadual de Saúde convidou os pares das Secretarias Municipais de Saúde no estado do Rio de Janeiro, estratégicos na execução da Política frente a esses grupos populacionais, e assim foi feito pelas Secretarias estaduais de Educação e Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.



Nas reuniões do grupo de trabalho permitiu-se perceber a riqueza e importância de haver uma reunião com todos os atores envolvidos, pois assim as ações das Políticas, seriam planejadas coletivamente. Dessa forma, acordou-se a realização de um assessoramento mais próximo com os municípios que possuem indígenas e quilombolas em seu território.

No planejamento previu-se trabalhar com todas as regiões do estado do Rio de Janeiro, mas a primeira região escolhida foi a Costa Verde⁷, composta pelos municípios de Paraty, Angra dos Reis e Mangaratiba. A região da Costa Verde tem quatro quilombos e seis aldeias indígenas (cinco da etnia Guarani e uma da etnia Pataxó⁸). É importante referir que se trata de uma região com alta especulação imobiliária, com área verde e praias paradisíacas, com alto índice de violência urbana. Logo, questões estas que impactam diretamente na vida das populações mais vulneráveis e tradicionais, como já abordado no item anterior deste estudo.

Ocorreram três reuniões de assessoramento, a primeira somente com os representantes de cada política estadual presente no GEI e seus pares municipais individualmente (Saúde, Educação e Assistência Social); A segunda foram os mesmos participantes da anterior, mas conjunta, formando uma reunião intersetorial; Na última teve o acréscimo de representantes dos Direitos Humanos e lideranças territoriais.

A metodologia, prioritariamente, propôs sempre considerar os dados dos territórios a nível estadual e constatar possíveis inconsistências quando comparadas com os dos municípios. Entender o porquê destas inconsistências, foi importante para pensar ações futuras.

Ocorreu de serem frequentes as inconsistências nos dados dos cadastramentos da saúde e no Cadastro Único. Foi possível ter uma breve análise deste problema que considera tanto a dificuldade em cadastrar corretamente pelos profissionais quanto o receio dos usuários ao preconceito e discriminação que são gerados pela autodeclaração quilombola ou indígena. Foi observado, frequentemente, dificuldades no acesso à saúde ou à escola de forma segura.

O planejamento do GEI prevê percorrer todas as regiões do Estado, sobretudo as com quilombos e tribos indígenas em seus territórios, com a possibilidade de inclusão dos grupos ciganos nessa extensão.

⁷ Divisão utilizada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em 2020.

⁸ Dados levantados após pesquisas das Secretarias de Estado de Saúde e de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em 2020.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Identifica-se que mesmo reconhecendo os limites estruturais da intersetorialidade, essa também depende das práticas profissionais interdisciplinares e dos processos de trabalho que permitam análises dos problemas sociais e na intervenção sobre eles conforme discutido. E para que ela ocorra de fato, é preciso que haja uma participação ativa dos cidadãos no planejamento e execução destas Políticas, fortalecendo o controle social.

Com este estudo, elucida-se os desafios pensados para discutir exploração e desigualdade de comunidades tradicionais e repensar políticas públicas: 1) necessidade de conhecer as condições de formação de uma sociedade e 2) transformações das relações sociais, políticas, econômicas, culturais, religiosas exigidas pelas novas condições da ordem capitalista.

O trabalho voltado para estes grupos tradicionais, buscou estar envolvido em discussões de equidade e garantia de direitos de grupos tradicionais e populações específicas que por motivos estruturais da sociedade desigual e excludente, atua com luta e formas abrasivas de capacitação e conscientização da função da Política Pública de Assistência Social.

De acordo com o Plano de Promoção da Igualdade Racial do Estado do Rio de Janeiro (2012), os piores indicadores no campo social, no estado, são atribuídos aos negros e indígenas. A pobreza, os elevados índices de mortalidade, inclusive materna, da violência física e moral, da exposição ao trabalho informal, da baixa renda, da desproteção social, das moradias inadequadas, da dificuldade na questão do direito à terra, do racismo estrutural e da injustiça social afetam diretamente essas populações.

Das favelas às aldeias, as marcas da desigualdade aumentam o desafio para prevenção e controle da COVID-19 e exigem estratégias intersetoriais adaptadas a contextos diferentes. Uso de álcool gel e máscaras, higienização das mãos e mesmo a recomendação para não sair de casa são medidas que esbarram em realidades brasileiras ou na ausência de direitos básicos, como saúde, emprego e moradia.

Este ensaio e o trabalho do GEI, reconhece e defende a importância dessas comunidades para o estabelecimento de uma sociedade que respeita as diferentes formas culturais de ser e existir no mundo e buscando garantir seu direito à livre determinação enquanto povo, as suas responsabilidades culturais, à sua medicina tradicional, às suas liberdades fundamentais enquanto povos interessados.



Essas discussões são necessárias tendo em vista a cidadania, perspectiva libertária, de modo que todos acessem os bens e serviços sem ações burocráticas vestidas de Estado mas tendo o bojo capitalista. Trazer à tona a crítica social, racismo, exploração sexual, desigualdade. Coutinho (1999) alude que é necessário dar continuidade a universalização da cidadania para que todos tenham a possibilidade de se desenvolverem livremente, conforme defendido por Marx e Engels (1956).

A luta hoje pela validação da Constituição Federal de 1988, revela uma necropolítica gravíssima, com elementos conservadores bárbaros. O debate deste artigo busca, portanto, ter clareza sobre a realidade e contribuir para a qualificação das políticas públicas, para os estudos da academia, para construção social que ajudem a superar essa disparidade social furo de um sistema econômico que nega direitos sociais. Sobretudo reconhecer os enfrentamentos necessários.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Magali da S. **Diversidade humana e racismo: notas para um debate radical no serviço social**. Revista Argumentum, volume 9, n.1, p.32-45; jan/2017.

ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira de e ALENCAR, Mônica Maria Torres de. **Serviço Social, trabalho e políticas públicas**. SP: Saraiva, 2011.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS)**. Brasília: Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), Julho de 2005.

CHALOUB, Sidnei. **Medo branco de almas negras - escravos, libertos e republicanos na cidade do Rio de Janeiro** in https://www.anpuh.org/arquivo/download?ID_ARQUIVO=3676.

COUTINHO, C.N. **Cidadania e Modernidade**. Perspectivas 22, 1999. Pp.41-59.
Acesso em: 02/02/2022. disponível em:
<https://revistacult.uol.-com.br/home/entrevista-com-carlos-nelson-coutinho/>

FLEURY S. **Capitalismo, democracia, cidadania - contradições e insurgências**. **Saúde debate** [online]. 2018, vol.42, n.spe3, pp.108-124.
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0103-11042018000700108&lng=en&nrm=iso&tling=pt

GONZALES, Lélia. **Racismo e Sexismo na Cultura Brasileira**, In: Revista Ciências Sociais Hoje, Anpocs, 1984, p. 223-244.

HOBBSAWN, Eric. Barbárie. **Barbárie: manual do usuário**. In: Sobre História. São Paulo: Cia das Letras,



1998. Pp.268-280.

HOLSTON, James. **Cidadania insurgente: disjunções da democracia e da modernidade no Brasil**, São Paulo: Cia das Letras, 2013. Capítulos 1, 6, 7 e 8

IANNI, Octavio. **Do escravo ao cidadão. In Raças e Classes Sociais no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968. Pp. 86-146.

JUNQUEIRA, Luciano Antonio Prates. **Articulações entre o serviço público e o cidadão**. In: X Congresso Internacional del Clad Sobre la Reforma del Estado Y de la Administración Pública. 2005. P. 18-21.

KAIGÁNG, Azelene. **UM OLHAR INDÍGENA sobre a Declaração das Nações Unidas**. Publicação Do Projeto “Protagonismo dos Povos Indígenas Brasileiros por meio dos instrumentos internacionais de promoção e proteção dos Direitos Humanos”. Link: http://dhnet.org.br/direitos/sip/onu/indios/um_olhar_indigena_versao_final.pdf. Acessado em 12/06/2021

KRENAK, Ailton. **Idéias para adiar o fim do mundo**, Companhia das Letras, SP, 2020

MONNERAT, Giselle Lavinias.; SOUZA, Rosimary Gonçalves. **Da Seguridade Social à intersetorialidade: reflexões sobre a integração das políticas sociais no Brasil**. Rev. katálysis, Florianópolis , v. 14, n. 1, p. 41-49, Junho 2011.

PEREIRA, Potyara Amazoneida. **A intersetorialidade das políticas sociais na perspectiva dialética**. In: MONNERAT, Giselle Lavinias; ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira; SOUZA, Rosimary Gonçalves de. A intersetorialidade na agenda das políticas sociais. SP: Papel Social, 2014.

SILVA, Elizângela Cardoso de Araújo. **Povos indígenas e o direito à terra na realidade brasileira**, Revista Serviço Social e Sociedade, n. 133, São Paulo: ed. Cortez, 2018.

SILVA e SILVA, Maria Ozanira da. **O Bolsa Família: intersetorialidade – dimensão central na implementação e nos resultados do Programa**. In: MONNERAT, Giselle Lavinias; ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira; SOUZA, Rosimary Gonçalves de. A intersetorialidade na agenda das políticas sociais. SP: Papel Social, 2014.

YAZBEK, Maria Carmelita. **Sistemas de Proteção Social, Interseccionalidade e Integração de Políticas Sociais**. In: MONNERAT, Giselle Lavinias; ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira; SOUZA, Rosimary Gonçalves de. A interseccionalidade na agenda das políticas sociais. SP: Papel Social, 2014.